



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça da Bandeira, s/nº – Centro - CEP 68880-000 – Chaves/PA
Site: www.chaves.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

CRENCIAMENTO

OBJETO: CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO FLUVIAL, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CHAVES QUE RESIDEM NA ZONA RURAL.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça da Bandeira, s/nº – Centro - CEP 68880-000 – Chaves/PA
Site: www.chaves.pa.gov.br

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE

Chamada Pública nº 001/2019 - Credenciamento de Pessoa Jurídica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Tv. Tancredo Neves, nº 086, Centro, inscrita no CNPJ nº 23.776.889/0001-07, representada neste ato pela secretária de Educação Srª. Maria José Lena Corrêa Tavares, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 9.394/1996, Lei nº 9.537/1997, Lei nº 10.709/2003, Lei nº 10.880/2004 e Resolução FNDE nº 12/2011, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 159, de 06 de maio de 2019 e Processo Administrativo nº 20191706-5, torna público que realizará **Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte Escolar do Tipo Fluvial, em atendimento aos alunos matriculados na rede de ensino público do Município de Chaves que residem na Zona Rural**. Os interessados deverão apresentar a documentação completa para o credenciamento no período de **19/07/2019 a 07/08/2019**, das 08:00 às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de Chaves (Sala de Comissão de Licitação), sito à Praça da Bandeira, s/n, Bairro Centro – Chaves, Estado do Pará.

1. Objeto

1.1. O objeto desta Chamada Pública é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar do tipo fluvial, em atendimento aos alunos matriculados na rede de ensino público do município de Chaves que residem na zona rural, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

Data da Sessão Pública: 08/08/2019

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Chaves (Sala de Comissão de Licitação), sito à Praça da Bandeira, s/n, Bairro Centro – Chaves.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão ser credenciadas as pessoas Jurídicas, cujas atividades cadastradas sejam condizentes com o objeto deste Credenciamento.

2.2. Para prestar os serviços de transporte escolar os credenciados deverão estar em situação regular, atendendo toda a legislação pertinente e ser aprovado em vistoria técnica realizada pelo Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

2.3. Os proponentes para se credenciarem à prestação dos serviços de transporte escolar, deverão ser considerados idôneos e que estejam devidamente cadastrados nas condições deste credenciamento.

2.4. A documentação exigida deverá ser apresentada como condição para habilitação ao cadastro e ao credenciamento conforme descrita neste Edital e seus Anexos.

2.5. A fidedignidade da documentação e informações apresentadas é de inteira responsabilidade do proponente, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

2.6. Estarão impedidos de participar deste credenciamento os proponentes declarados inidôneos por ato do Poder Público, impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta ou indireta e que estiver inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Chaves.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Praça da Bandeira, s/nº – Centro - CEP 68880-000 – Chaves/PA
 Site: www.chaves.pa.gov.br

3. DO ACESSO AO EDITAL

3.1. Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados, após sua publicação nos veículos oficiais, no site da Prefeitura Municipal de Chaves: www.chaves.pa.gov.br, Quadro de Avisos da Prefeitura e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para se habilitar ao credenciamento, o interessado deverá:

- 4.1.1.** Ser proprietário ou estar legitimamente investido na posse da embarcação que satisfaçam às condições exigidas para uso na prestação dos serviços de que o presente Edital trata;
- 4.1.2.** Apresentar a solicitação de credenciamento preenchida, na conformidade do modelo constituinte do **Anexo III** deste Edital.
- 4.1.3.** Declaração que possui as condições operacionais necessárias para cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do credenciamento, nos termos do modelo constituinte do **Anexo II** do presente Edital.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DO PROCEDIMENTO

5.1. Até a data, hora e local fixados neste edital, o proponente deverá apresentar no ato do Credenciamento sua **documentação**, em envelope, fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES – PA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO FLUVIAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA E CNPJ.

5.1.2. Habilitação jurídica

- 5.1.2.1.** Cédula de identidade do Titular interessado ou do seu representante legal;
- 5.1.2.2.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual-MEI, no caso do interessado se tratar dessa espécie de empresário;
- 5.1.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com sua última alteração – no caso de sociedade – devidamente registrado, e acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;
- 5.1.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com acompanhamento de cópia da averbação no Registro onde se situa a Matriz, no caso de a empresa ou a sociedade requerente ser filial ou sucursal;
- 5.1.2.5.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, no caso de sociedade sujeita àquele procedimento;
- 5.1.2.6.** Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento em nosso País, e ato de registro ou autorização nesse sentido, expedido pelo órgão competente;
- 5.1.2.7.** No caso de cooperativa, conforme o art. 19, § 3º, da Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

5.1.2.7.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Praça da Bandeira, s/nº – Centro - CEP 68880-000 – Chaves/PA

Site: www.chaves.pa.gov.br

para a prestação dos serviços de que este Edital trata e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

5.1.2.7.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual-DRSCI com referência a cada um dos cooperados relacionados;

5.1.2.7.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação dos serviços;

5.1.2.7.4. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver (art. 107 da Lei nº 5.764/1971);

5.1.2.7.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

5.1.2.7.6. Ata de fundação;

5.1.2.7.7. Estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou;

5.1.2.7.8. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

5.1.2.7.9. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

5.1.2.7.10. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato, em assembleias gerais ou em reuniões seccionais;

5.1.2.7.11. Ata da Sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto;

5.1.2.7.12. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista, a ser comprovada mediante entrega, no original ou por cópia autenticada, da documentação adiante indicada:

5.1.3.1. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

5.1.3.2. Certidão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, correspondente à sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento de que este Edital trata;

5.1.3.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;

5.1.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

5.1.3.5. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.1.3.6. Declaração, na forma do **Anexo II**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, inciso V).

5.1.4 – Qualificação Técnica:

5.1.4.1. Carteira de Habilitação do Condutor (em validade);

5.1.4.2. Dados Bancários (Banco, Agência e Conta);

5.1.4.3. Alvará e licença de funcionamento;

5.1.4.4. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Praça da Bandeira, s/nº – Centro - CEP 68880-000 – Chaves/PA

Site: www.chaves.pa.gov.br

5.1.4.5. Declaração de que a embarcação a ser usada no transporte atende a todas as exigências legais e regulatórias na forma da legislação vigente, que deve estar equipada com coletes salva-vidas na mesma proporção de sua capacidade, ter cobertura para proteção contra o sol e chuva, grades laterais para proteção contra queda, apresentar bom estado de conservação e ter registro na Capitania dos Portos **(anexo II)**;

5.2. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório ou pela Administração, mediante os originais.

5.3. No dia designado neste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento, abertura e conferência dos envelopes da Documentação de Habilitação. Após a conferência dos mesmos, os interessados serão encaminhados para a realização de Vistoria Técnica por servidor designado pela Secretaria de Educação.

5.4. Não será credenciado o prestador de serviço que não apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

6. DO PRAZO, DA ADEÇÃO À CONTRATAÇÃO E DO RESULTADO

6.1. Os proponentes que cumprirem com todos os requisitos de habilitação serão credenciados de forma preliminar, por meio de listagem encaminhada para a Secretaria Municipal de Educação, esta por sua vez promoverá Vistoria Técnica nas embarcações, por meio de servidor do Departamento de Transporte Escolar designado para este fim.

6.2. Os proponentes que tiverem suas embarcações aprovadas em vistoria, serão devidamente encaminhados para efetivação do credenciamento, por meio da homologação do resultado pela autoridade superior.

6.3. Os credenciados poderão ser contratados conforme a demanda e necessidade do Departamento de Transporte Escolar, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM RESERVA DE DIREITO, durante o período máximo de 12 (doze) meses.

6.4. Na falta de manifestação imediata ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido na convocação, a Administração Municipal convocará o credenciado e selecionado seguinte na lista classificatória.

6.6. O resultado do presente Credenciamento será publicado nos veículos oficiais, no site da Prefeitura Municipal de Chaves: www.chaves.pa.gov.br, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br e Diário Oficial da União.

6.7. Caso algum interessado se recusar a assinar o Termo de Contrato facultar-se à Administração a eliminação do credenciado e imediata e subsequente reclassificação do próximo credenciado e seus respectivos, nos termos do parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93.

7. FONTE DE RECURSOS

7.1. Os **recursos a serem aplicados** será dentro do período **LETIVO** para os serviços constante da Tabela do anexo I deste edital.

7.2. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2019:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção do PNATE

Projeto Atividade: 12.361.0408.2.009

Elemento de Despesa: 339039 - Serviço de Pessoa Jurídica

Sub Elemento de Despesa: 339039-98 – Transporte Escolar - PJ

FUNDEB

Manutenção do FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Praça da Bandeira, s/nº – Centro - CEP 68880-000 – Chaves/PA
 Site: www.chaves.pa.gov.br

Projeto Atividade: 12.361.0401.2.016

Elemento de Despesa: 339039 - Serviço de Pessoa Jurídica

Sub Elemento de Despesa: 339039-98 – Transporte Escolar – PJ

FUNDEB

Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB

Projeto Atividade: 12.361.0408.2.020

Elemento de Despesa: 339039 - Serviço de Pessoa Jurídica

Sub Elemento de Despesa: 339039-98 – Transporte Escolar - PJ

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

8.1. Após analisada toda a documentação apresentada pelo credenciado, o processo será submetido à aprovação do Gestor do Fundo Municipal de Educação para homologação e publicação do extrato de credenciamento.

8.2. Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo de compromisso (CONTRATO), contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

8.3. O **Contrato** terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo formal entre as partes, **resguardada as condições estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA.**

9. DA RESCISÃO

9.1 O **Contrato** poderá ser rescindido de pleno direito, por quaisquer dos motivos previstos na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias** do mês subsequente após a emissão de documento fiscal relativo aos serviços prestados dentro do período **LETIVO**, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, através de Ordem Bancária, vedada a antecipação de pagamento.

11. DOS PRAZOS RECURSAIS

11.1. Os recursos serão dirigidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação da decisão.

11.2. Os pedidos de reconsideração serão dirigidos a autoridade imediatamente superior àquela que tiver negado o provimento do recurso, obedecendo o prazo de 03 (três) dias úteis.

11.3. Os recursos contra os termos do Edital e seus anexos, só poderão ser interpostos até (02) dois dias antes do prazo da abertura da documentação e será apreciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.4. Os recursos e os pedidos de consideração deverão ser digitalizados, fundamentados e assinados pelo interessado ou procurador devidamente credenciado.

11.5. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do vencimento.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O CREDENCIADO se responsabilizará pelos serviços prestados de barqueiro, bem como sua habilitação para condução de passageiros;

12.2. Substituir a embarcação dentro de 24 (vinte e quatro) horas por outra do mesmo padrão quando ocorrer problemas mecânicos ou qualquer acidente para que o transporte dos alunos não seja prejudicado;

12.3. Dispor de seguro específico para a execução de transporte de passageiros como: danos pessoais, materiais, morais, despesas médicas e hospitalares, invalidez e morte;

12.4. Os CREDENCIADOS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para fins de faturamento e pagamento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Praça da Bandeira, s/nº – Centro - CEP 68880-000 – Chaves/PA
Site: www.chaves.pa.gov.br

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo **INADIMPLENTO** de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

13.2. Advertência, que será aplicada por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo contratado acarrete consequências de pequena monta;

13.3. Impedimento do contratado de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas nesta **CHAMADA PÚBLICA** e no Contrato quando:

1. Retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação;
2. deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. Não manter a proposta;
5. Fraudar na execução do Contrato;
6. Comportar-se de modo inidôneo;
7. Cometer fraude fiscal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

14.2. Fazem parte do presente edital, os anexos I, II, III e IV, a seguir dispostos.

15. FORO

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Chaves Estado do Pará para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas desta Chamada Pública.

Chaves (PA), 18 de julho de 2019.

RITA DE CÁSSIA BARROS PINHO DE SOUSA E SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 159/2019-GB/PMC



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Praça da Bandeira, s/nº – Centro - CEP 68880-000 – Chaves/PA

Site: www.chaves.pa.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de transporte escolar do tipo fluvial, em atendimento aos alunos matriculados na rede de ensino público do município de Chaves que residem na zona rural, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, anexo I.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e permanência dos estudantes nas escolas, especialmente aqueles residentes nas áreas rurais. Por isso, todas as ações que visam a melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo dessa forma para o desenvolvimento da educação nacional. Neste contexto a Secretaria Municipal de Educação adotou uma política de descentralização, considerando que o sistema de ensino se organiza no sentido de compartilhar os serviços, os profissionais e os espaços escolares. A celebração de contratos de Pessoa Jurídica como proposta de menor preço, a fim de assegurar o transporte escolar da rede Municipal de ensino, política que vem sendo anualmente fortalecida, junto às comunidades.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da Contratada:

3.1.1. A contratante não se responsabilizará pela contratação dos condutores das embarcações, ficando todas as despesas com o pagamento dos condutores e todos os encargos decorrentes da referida contratação e/ou rescisão por conta da Contratada;

3.1.1.1. A contratada deverá substituir o condutor que apresentar mau comportamento no desempenho de suas funções, bem como a embarcação que não estiver atendendo adequadamente as necessidades desta Secretaria, sob pena de rescisão contratual e medidas punitivas cabíveis ao caso;

3.1.1.2. A contratada deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas - caso ocorra paralisação da embarcação por problemas mecânicos, dentre outros - substituir a mesma por outro, com as mesmas características e utilidade, sob pena de rescisão automática do contrato;

3.1.1.3. A contratada deverá manter a embarcação em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, para não prejudicar o andamento das atividades da contratante;

3.1.2. A contratada deverá prestar serviços em dias e horários estipulados pela Secretaria de Educação, bem como em casos extraordinários aos sábados, domingos e feriados, caso a Secretaria necessite dos serviços nestes dias, sendo a contratada, comunicada antecipadamente;

3.1.3. A contratada deverá cumprir com todas as atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria de Educação, no município;

3.1.4. A contratada deverá se apresentar ao setor ou responsável sobre sua ordenação no horário e dia marcado e somente encerrará o expediente com a conclusão dos serviços;

3.1.5. A contratada é responsável por quaisquer danos que venha a causar a contratante ou a terceiros no desenvolvimento de suas atividades, durante toda a vigência do contrato;

3.1.6. A contratada se responsabilizará por qualquer dano que venha a causar aos passageiros, condutor, cargas e terceiros no desenvolvimento das suas atividades, bem como as embarcações;

3.1.7. Além daquelas determinadas por Lei, Decreto, Regulamento e demais normas legais pertinentes, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

3.1.7.1. A execução dos serviços deverá atender às demandas descritas na planilha constante do item 2 deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Praça da Bandeira, s/nº – Centro - CEP 68880-000 – Chaves/PA

Site: www.chaves.pa.gov.br

3.1.7.2. Os serviços somente serão prestados mediante solicitação escrita, formalizada por servidor da CONTRATANTE.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal à Contratante.

4.2. Fornecer as instruções e localizações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços.

4.3. Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.

4.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

4.5. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.6. Caso ocorra qualquer irregularidade durante a vigência do contrato por parte da contratada, a contratante aplicará a multa de acordo com o que prevê as normativas do Decreto 5.965/2010.

4.7. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.8. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, com exceção as MEI's.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e de suas alterações posteriores, a Contratada que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do produto;

7.1.3. Fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Praça da Bandeira, s/nº – Centro - CEP 68880-000 – Chaves/PA

Site: www.chaves.pa.gov.br

7.1.6. Não manter a proposta.

7.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

7.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL REGULAR DE CHAVES – 2019

ROTA 01 (POLO MOCOÕES)

QTD	ITEM	ESCOLA TRABALHADA	TURNO	ROTA DAS ESCOLAS
1	1	JOVINIANO DE OLIVEIRA PANTOJA	2	SAÍDA DO RIO MOCOÕES PASSANDO PELA VILA JOVIANO DE ALMEIDA PANTOJA, ATÉ A E.M.E.F. JOVINIANO DE OLIVEIRA PANTOJA.
2	2	JOVINIANO DE OLIVEIRA PANTOJA	2	SAÍDA DO RIO MOCOÕES, FUROS E BAIXO RIO CURURU ATÉ A E.M.E.F. JOVINIANO DE OLIVEIRA PANTOJA.

ROTA 02 (POLO SEDE EM TORNO)

QTD	ITEM	ESCOLA TRABALHADA	TURNO	ROTA DAS ESCOLAS
3	1	EDGAR GUAMÁ	2	SAINDO DO RIO MATUPIRI, PASSANDO PELO IGARAPÉ NOVO ATÉ A ESCOLA EDGAR GUAMÁ.

ROTA 03 (POLO ARAPIXI)

QTD	ITEM	ESCOLA TRABALHADA	TURNO	ROTA DAS ESCOLAS
-----	------	-------------------	-------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Praça da Bandeira, s/nº – Centro - CEP 68880-000 – Chaves/PA

Site: www.chaves.pa.gov.br

4	1	ALFREDO RABELO ROSAS	2	SÁIDA DA FOZ DO RIO CAJUEIRO PASSANDO PELA A NASCENTE DO RIO CAJUEIRO ATÉ A E.M.E.F. ALFREDO RABELO ROSAS.
5	2	SÃO BENEDITO	2	SAÍDA DO MEIO DO RIO ARAPIXI, PASSANDO PELO RIO VILA MORAES ATÉ A E.M.E.F. SÃO BENEDITO.
6	3	SÃO BENEDITO	2	SAINDO DO RIO ARAPIXI, PASSANDO PELA VILA MORAES A E.M.E.F. SÃO BENEDITO.
7	4	AREOLINO PINHO	2	SAINDO DO RIO ARAPIXI, BRAÇO DO RIO, PASSANDO PELO RIO UBIM ATÉ A E.M.E.F. AREOLINO PINHO.
8	5	AREOLINO PINHO	2	SAINDO DO RIO CAJUEIRO, PASSANDO PELO RIO ARAPIXI ATÉ A E.M.E.F. AREOLINO PINHO.
9	6	PROF PAULO FREIRE	2	SAINDO DO RIO CAMARAO TUBA, PASSANDO PELO RIO DA PRAIA ATÉ A E.M.E.F. PROF. PAULO FREIRE.
10	7	SANTO ANTÔNIO	2	SAINDO DO RIO SANTO ANTONIO, PASSANDO PELO RIO DO EGITO ATÉ A E.M.E.F. SANTO ANTÔNIO.
11	8	SANTO ANTÔNIO	2	SAINDO NASCIMENTO DO RIO EGITO ATÉ A E.M.E.F. SANTO ANTONIO.
12	9	SÃO BENEDITO DO ARAPIXI	2	RIO UBIM E PRAIA DE FORA ATÉ A ESCOLA SÃO BENEDITO.
13	10	AREOLINO PINHO	2	EXTENSÃO DO RIO ARAPIXI, BRAÇO DE RIO ATÉ O RIO UBIME RETORNANDO PARA A ESCOLA AREOLINO PINHO
14	11	SÃO SEBASTIÃO DE ARAPIXI	2	NASCENTE DO RIO ARAPIXI ATÉ A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO.
15	12	SÃO SEBASTIÃO DE ARAPIXI	2	BRAÇO DO RIO EGITO E SANTO ANTONIO.

ROTA 04 (NASCIMENTO)

QTD	ITEM	ESCOLA TRABALHADA	TURNO	ROTA DAS ESCOLAS
16	1	JULIA DE PAULA MORAES	2	SAÍDA DO ARAUZINHO, ILHA DAS MELANCIAS ATÉ A E.M.E.F. JULIA DE PAULA MORAES.
17	2	JULIA DE PAULA MORAES	2	SAINDO DO RIO MEMORIA, PASSANDO PELO MELANCIA, TAPEREBÁ, NASCIMENTO ATÉ A E.M.E.F. JULIA DE PAULA MORAES.
18	3	JULIA DE PAULA MORAES	2	SAÍDA ENXUGADO PASSANDO PELO NASCIMENTO ATÉ A E.M.E.F. JULIA DE PAULA MORAES.
19	4	JULIA DE PAULA MORAES	2	SAINDO DO RIO ENXUGADOR, PASSANDO PELO NASCIMENTO ATÉ A E.M.E.F. JULIA DE PAULA
20	5	MATIAS SALES	2	SAINDO DO RIO TARTARUGA ATÉ A E.M.E.F.
21	6	JULIA DE PAULA MORAES	2	SAINDO DO RIO TARTARUGA PASSANDO PELO RIO NASCIMENTO ATÉ A E.M.E.F. JULIA DE PAULA MORAES
22	7	JULIA DE PAULA MORAES	2	SAINDO DO ALTO DO RIO TAPERINHA PASSANDO PELO RIO NASCIMENTO ATÉ A E.M.E.F. JULIA DE
23	8	JULIA DE PAULA MORAES	2	SAINDO DO RIO TARTARUGA, PASSANDO PELO NASCIMENTO ATÉ A E.M.E.F. JULIA DE PAULA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Praça da Bandeira, s/nº – Centro - CEP 68880-000 – Chaves/PA

Site: www.chaves.pa.gov.br

24	9	JULIA DE PAULA MORAES	2	SAINDO DO ALTO DO RIO CAMALEÃO PASSANDO PELO RIO NASCIMENTO ATÉ A E.M.E.F. JULIA DE PAULA MORAES.
25	10	SÃO RAIMUNDO (SENA)	2	SAINDO DA CABECEIRA RIO EXUGADOR E PASSANDO PELA SUA FOZ ATÉ A E.M.E.F. FRANCISCA SARMENTO DE SENNA.
26	11	LUCIA DE MENDONÇA DIAS	2	SAINDO DO RIO TAPEREBA PASSANDO PELO RIO MEMORIA ATÉ A E.M.E.F. LUCIA DE MENDONÇA DIAS.
27	12	JULIA DE PAULA MORAES	2	SAINDO DO RIO MANDUBÉ PASSANDO PELO RIO NASCIMENTO ATÉ A E.M.E.F. JULIA DE PAULA MORAES.
28	13	JULIA DE PAULA MORAES	2	SAIDO DO RIO BAIXO CAMALEÃO PASSANDO PELO RIO NASCIMENTO ATÉ A E.M.E.F. JULIA DE PAULA MORAES.
29	14	FRANSCISCA SARMENTO DE SENNA	2	SAINDO DA CABACEIRA DO RIO MANDUBÉ PASSANDO PELA FOZ DO MESMO ATÉ A E.M.E.F. FRANSCISCA SARMENTO DE SENNA.

ROTA 05 (POLO PRACATUBA)

QTD	ITEM	ESCOLA TRABALHADA	TURNO	ROTA DAS ESCOLAS
30	1	ESCOLA DO BERTO	2	SAINDO DA LOCALIDADE DE TANGARÁ ATÉ A E.M.E.F. ESCOLA DO BERTO.
31	2	ESCOLA SANTA INES	2	SAIDO DO RIO TAXIPUXU ATÉ A E.M.E.F. SANTA INES.
32	3	ESCOLA SANTA INES	2	RIO TAXIPUCU E FAZENDO SÃO JOÃO ATÉ A E.M.E.F. SANTA INES.
33	4	ESCOLA LUZIGNAN FIGUEIREDO DIAS	2	SAINDO DO RETIRO RECREIO, FAZENDO O RIO CARMO ATÉ A E.M.E.F. ESCOLA LUZIGNAN FIGUEIREDO.
34	5	ESCOLA N.S. DO CARMO	2	SAINDO DO RETIRO PAU MULATO PASSANDO PELA BOCA DO RIO APANI ATÉ A E.M.E.F. N.S. DO CARMO.
35	6	ESCOLA N.S. DO CARMO	2	SAINDO DO RETIRO PICA PAU, PASSANDO PELO ACRESCIDO ATÉ A E.M.E.F. N.S. DO CARMO.
36	7	ESCOLA ANGELINO LOBATO	2	SAINDO DA COSTA DO PRACUTUBA ATÉ A E.M.E.F. ANGELINO LOBATO.
37	8	SÃO JOÃO DA CARIDADE	2	SAINDO DA COMUNIDADE SANTANA ATÉ A E.M.E.F. SÃO JOÃO DA CARIDADE.
38	9	E.E.M.F. SANTA MARIA DE PACAJÁ	2	SAINDO DO ALTO DO RIO PACAJÁS ATÉ A E.E.M.F. SANTA MARIA DE PACAJÁ.
39	10	ESCOLA N.S. DO CARMO	2	SAINDO DO RIO APANIN ATÉ A ESCOLA.
40	11	NOSSA SENHORA DO CARMO	2	SAÍDA PRÓXIMO DA ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO, CHEGANDO ATÉ A FAZENDA CARMO, PASSANDO NO RETIRO BOM JESUS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO.
41	12	NOSSA SENHORA DO CARMO (ANEXA)	2	ROTA COM 08 ALUNOS DA COMUNIDADE PICA-PAU, JARANDUBA E SANTA MARIA ATÉ A ESCOLA.
42	13	SANTA MARIA DO	2	ROTA COM 06 ALUNOS DA COMUNIDADE SANTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Praça da Bandeira, s/nº – Centro - CEP 68880-000 – Chaves/PA

Site: www.chaves.pa.gov.br

		PACAJÁS		MONICA ATÉ A ESCOLA
43	14	NOSSA SENHORA DO CARMO-MATRIZ	2	SAINDO DOS CAMPOS DA C.C. DE JARUNDUBA DO RIO APANIN E C.C. PICA-PAU ATÉ A E.M.E.F. NOSSA SENHORA DO CARMO.
44	15	NOSSA SENHORA DE BELÉM	2	SAINDO DA C.C. DO EGITO ATÉ A E.M.E.F. DE NOSSA SENHORA DE BELÉM.
45	16	NOSSA SENHORA DE BELÉM	2	SAINDO DA ILHA NOVA ATÉ A E.M.E.F. DE NOSSA SENHORA DE BELÉM.
ROTA 06 (POLO UBUSSUTUBA)				
QTD	ITEM	ESCOLA TRABALHADA	TURNO	ROTA DAS ESCOLAS
46	1	E.M.E.F. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO	2	SAINDO DO RIO UBUSSUTUBINHA, PASSANDO PELO RIO ABACATE, SEGUE PELO RIO UBUSSUTUBA ATÉ A E.M.E.F. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO.
47	2	E.M.E.F. ALIANÇA	2	SAINDO DO RIO UBUSSUTUBA, PASSA PELO RIO ATÉ A E.M.E.F. ALIANÇA.
48	3	E.M.E.F. ALIANÇA	2	SAINDO DO RIO UBUSSUTUBA, ENTRA NO RIO RAFAEL, SEGUE PELO RIO BRAÇO GRANDE, RETORNA AO RIO UBUSSUTUBA ATÉ A E.M.E.F. ALIANÇA.
49	4	E.M.E.F. ALIANÇA	2	SAINDO DO RIO GOIABAL, PASSANDO PELA FAZENDA GLOBO, PONTA DA PRAIA, RIO MARAJATUBA, RIO UBUSSUTUBINHA E ABACATE ATÉ A E.M.E.F. ALIANÇA.
50	5	E.M.E.F. ALIANÇA	2	SAINDO DO RIO MARAJATUBA, SEGUE ATÉ O RIO GOIABAL, RIO PENTE, PASSA PELO RIO UBUSSUTUBINHA, ABACATE E SEGUE PELO RIO UBUSSUTUBA ATÉ A E.M.E.F. ALIANÇA.
51	6	E.M.E.F. FREI FAUSTINO	2	SAINDO DO ALTO DO RIO PIRATUBA SEGUE ATÉ A E.M.E.F. FREI FAUSTINO.
52	7	E.M.E.F. FREI FAUSTINO	2	SAINDO DO CENTRO DO RIO PIRATUBA SEGUE ATÉ A PARTE BAIXA DO RIO E RETORNA ATÉ A E.M.E.F. FREI FAUSTINO.
53	8	E.M.E.F. FREI FAUSTINO (ANEXO)	2	SAINDO DO RIO PIRATUBA ATÉ A E.M.E.F. FREI FAUSTINO (ANEXO).
54	9	E.M.E.F. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO/ALIANÇA	2	SAINDO DO RIO UBUSSUTUBA, SEGUE PARA RIO UBUSSUTUBA, PASSA PELA PRAINHA E RETIRO AMARAL NO RIO AMAZONAS, E SEGUE ATÉ E.M.E.F. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO EM SEGUIDA EMEF ALIANÇA.
55	10	E.M.E.F. ARLINDO MACHADO	2	SAINDO DO RIO AMAZONAS, PASSANDO PELO RIO POCOTÓ ATÉ A E.M.E.F. ARLINDO MACHADO.
56	11	E.M.E.F. ARLINDO MACHADO (ANEXO II)	2	SAINDO DO RIO AMAZONAS ATÉ A E.M.E.F. ARLINDO MACHADO (ANEXOII)
57	12	E.M.E.F. BOA ESPERANÇA (MATRIZ)	2	SAINDO DO RIO MARAJATUBA, PASSANDO PELA FAZENDA GLOBO, PONTA DA PRAIA, RIO MARAJATUBA ATÉ A E.M.E.F. BOA ESPERANÇA.
58	13	E.M.E.F. DOMINGOS GUSMÃO	2	SAINDO DO RIO SANTA LUZIA, SEGUE PELO RIO SANTAS ALMAS ATÉ E.M.E.F. DOMINGOS GUSMÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Praça da Bandeira, s/nº – Centro - CEP 68880-000 – Chaves/PA

Site: www.chaves.pa.gov.br

59	14	E.M.E.F. SANTA ROSA	2	SAINDO DO RIO SANTA ROSA SEGUE ATÉ E.M.E.F. SANTA ROSA.
60	15	E.M.E.F. FREI FAUSTINO (EJA)	2	SAINDO DO FINAL DO RIO PIRATUBA, SEGUE ATÉ E.M.E. F FREI FAUSTINO.
61	16	E.M.E.F. FREI FAUSTINO (EJA)	2	SAINDO DO IGARAPÉ MUPEUA SEGUE ATÉ E.M.E.F FREI FAUSTINO.
62	17	E.M.E.F. BOA ESPERANÇA (ANEXO)	2	SAINDO DO RIO GOIABAL, SEGUE ATÉ A PONTA DA PRAIA, FAZENDA GLOBO E FAZENDA FÉ EM DEUS E RETORNA A E.M.E. F. BOA ESPERANÇA (ANEXO).
ROTA 07 (POLO CURURU)				
QTD	ITEM	ESCOLA TRABALHADA	TURNO	ROTA DAS ESCOLAS
63	1	E.M.E.F. CELSO FIGUEIREDO (ANEXO I)	2	SAINDO DO RIO JURARÁ ATÉ A E.M.E.F. CELSO FIGUEIREDO (ANEXO I).
64	2	PEDRO PAMPLONA	2	SAINDO DO RIO CURURU, SEGUINDO PELO RIO SANTA MARIA ATÉ A E.M.E.F. PEDRO PAMPLONA.
65	3	EDIMAR BARBOSA (ANEXO II)	2	SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELO RIO APAIARI ATÉ A E.M.E F. EDIMAR BARBOSA.
66	4	ITAMAR DE OLIVEIRA.	2	SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELA VILA BETANIA ATÉ A E.M.E.F. ITAMAR DE OLIVEIRA.
67	5	MARCILIO RUY CECCO.	2	SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELA VILA DO CURICA ATÉ A E.M.E.F. MARCILIO RUY CECCO.
68	6	MANOEL MENDES RUY CECCO (ANEXO).	2	SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELA VILA SANTA HELENA ATÉ A E.M.E.F. MANOEL MENDES RUY CECCO (ANEXO).
69	7	EDIMAR BARBOSA (ANEXO II)	2	SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELO BETANIA, PASANDO PELA FAZENDA CHEIA DE GRAÇA ATÉ A E.M.E.F. EDIMAR BARBOSA (ANEXO II).
70	8	EDIMAR BARBOSA (ANEXO II)	2	SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELA VILA SORRISO ATÉ A E.M.E.F. EDIMAR BARBOSA.
71	9	EDIMAR BARBOSA (ANEXO II)	2	MODULAR - SAINDO DO RIO CURURU PASSANDO PELA VILA SANTA HELENA ATÉ A E.M.E.F. EDMAR BARBOSA (ANEXO II).
72	10	FELIPE DOS SANTOS	2	SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELA VILA NOVA VIDA, ZÉ LOPES, RIO PRETO ATÉ A E.M.E.F. FELIPE DOS SANTOS.
73	11	AQUILINA MENDES RUY SECO	2	MODULAR -SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELA VILA NOVA VIDA, ZÉ LOPES, RIO PRETO, VILA SALOMÃO NORONHA, VILA PARAISO, VILA TOBIAS ATÉ A E.M.E.F. AQUILINA MENDES RUY CECCO.
74	12	AQUILINA MENDES RUY SECO	2	SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELA VILA SALOMÃO NORONHA, VILA PARAISO, VILA TOBIAS, ATÉ A E.M.E.F.AQUILINA MENDES RUY CECCO.
75	13	CELSON FIQUEIREDO (ANEXO III)	2	SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELA VILA JURARA ATÉ A E.M.E.F. CELSON FIQUEIREDO.
76	14	AQUELINA MENDES RUY CECCO	2	MODULAR -SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELA MONTE HOREBE, VILA NOVA VIDA ATÉ A



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Praça da Bandeira, s/nº – Centro - CEP 68880-000 – Chaves/PA

Site: www.chaves.pa.gov.br

				E.M.E.F. AQUILINA MENDES.
77	15	ESMERINDA BARBOSA.	2	SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELA VILA SORRISO ATÉ A E.M.E.F. ESMERINDA BARBOSA.
78	16	EDIMAR BARBOSA (ANEXO II)	2	SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELA VILA SANTA HELENA ATÉ A E.M.E.F. EDMAR BARBOSA.
79	17	MARTINIANO FORO.	2	SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELA VILA BETEL ATÉ A E.M.E.F. MARTINIA FORO.
80	18	MODULAR - EDIMAR BARBOSA (MODULAR ANEXO SANTA MARIA).	2	MODULAR - SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELA VILA BETEL ATÉ A E.M.E.F. EDIMAR BARBOSA (ANEXO III).
81	19	OTACIO DE PAULA	2	SAINDO DO RIO JURUPUCU, PASSANDO PELA FAZENDA 1º DE MAIO, SEGUE PARA A FAZENDA PARAISO, DEPOIS RETIRO SÃO LUIZ, VOLTA PARA O RIO JURUPUCU DEIXANDO OS ALUNOS NA ESCOLA E PROSEGUINDO PARA A FAZENDA LIVRAMENTO, FAZENDA BOA ESPERANÇA VOLTANDO ATÉ A E.M.E.F. OTACIO DE PAULA.
82	20	EDMAAR BARBOSA (ANEXO I)	2	SAINDO DO RIO APAIARI, PASSANDO PELA VILA MONTTE SINAI SUBINDO O RIO ATÉ CHEGAR A ESCOLA EDMAR BARBOSA (ANEXO I).

ROTA 08 (POLO VIÇOSA)

QTD	ITEM	ESCOLA TRABALHADA	TURNO	ROTA DAS ESCOLAS
83	1	ESCOLA N.S. DE FATIMA	2	SAINDO DA NASCENTE DO RIO SANTAREM ATÉ A E.M.E.F. ESCOLA N.S. DE FATIMA.
84	2	ESCOLA SÃO BENEDITO	2	SAINDO DA ILHA DA MUTUCA, PASSADO PELO CAIÇARA ATÉ A E.M.E.F. ESCOLA SÃO BENEDITO.
85	3	SÃO MIGUEL	2	SAINDO DO RIO REGÃO INDO ATÉ A SUA NASCENTE E RETORNA A ESCOLA ATÉ A E.M.E.F. SÃO MIGUEL.
86	4	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	2	SAINDO DA ILHA DA MUTUCA, CAIÇARA PASSANDO PELO RIO CARAS ATÉ A E.M.E.F. SÃO SEBASTIÃO.
87	5	ESCOLA JOÃO BATISTA	2	SAINDO DO RIO PAULO ATE A E.M.E.F. JOÃO BATISTA.
88	6	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	2	SAINDO DO RIO CARAS ATE A SUA NASCENTE E A E.M.E.F. ESCOLA SÃO SEBASTIÃO.
89	7	ESCOLA LIVRAMENTO	2	SAINDO DO RIO FELICIANO ATÉ A E.M.E.F. ESCOLA LIVRAMENTO.
90	8	ESCOLA LIVRAMENTO	2	SINDO RIO TAMBAQUI, IGARAPÉ DAS LARAJEIRAS, RIO FELICIANO ATÉ A ESCOLA DO LIVRAMENTO.
91	9	E.M.E.F. SÃO SEBASTIÃO	2	SAINDO DAS CABECEIRAS DO RIO CARAS ATÉ A ESCOLA.
92	10	ESCOLA LIVRAMENTO	2	SINDO RIO TAMBAQUI, IGARAPÉ DAS LARAJEIRAS, RIO FELICIANO ATÉ A ESCOLA DO LIVRAMENTO.
93	11	ESCOLA LIVRAMENTO	2	SAI DA METADE DO RIO FELICIANO ENTRA NO IGARAPÉ CAPITARI RETORNA PARA O RIO FELICIANO ATÉ A ESCOLA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Praça da Bandeira, s/nº – Centro - CEP 68880-000 – Chaves/PA

Site: www.chaves.pa.gov.br

ROTA 09 (POLO GANHOÃO)				
QTD	ITEM	ESCOLA TRABALHADA		ROTA DAS ESCOLAS
94	1	POAMPEZINHO	2	SAINDO DO RIO REDENÇÃO PONTA DO POAMPÉZINHO, PASSANDO PELO IGARAPÉ DO ESPINHO ATÉ A E.M.E.F. POAMPEZINHO.
95	2	EUDOXIA FIGUEIREDO – MODULAR	2	SAINDO DA VILA SÃO PEDRO, PASSA PELA VILA DAS GRAÇAS, RIO SECO E VILA SÃO PEDRO ATÉ A E.M.E.F. EUDOXIA FIGUEIREDO – SERIES INICIAIS.
96	3	LUIZA DANTAS	2	SAINDO DO ILHA DA POAMPÉ, PASSANDO PELA MARGEM DE CIMA E BAIXO DA ILHA PAOMPÉ ATÉ A E.M.E.F. LUIZA DANTAS.
97	4	MARIANA FIGUEIREDO	2	SAINDO DA VILA NAZARÉ, PASSANDO PELO IGARAPÉ DO BENTO, BATALHA, IGREJA ANÁPOLIS, IGARAPÉ DO MANOEL, VILA NAZARÉ ATÉ A E.M.E.F. MARIANA FIGUEIREDO.
98	5	EUDOXIA FIGUEIREDO MODULAR	2	MODULAR - SAINDO DO RIO DO SECO PASSANDO PELA VILA SÃO PEDRO, VILA MARANATA ATÉ A E.M.E.F. EUDOXIA FIGUEIREDO.
99	6	CUSTODIA MAGNO MONTEIRO	2	SAINDO DO RIO BOA MORTE, SEGUE PARA AS CABECEIRAS DO GANHOÃO (ÁREA DOS CAMPOS), PASSANDOS PELA FAZENDA ANJOS, PASSANDO PELA ESCOLA ATÉ A PARTE DE BAIXO DO RIO E RETORNANDO A E.M.E.F. CUSTODIA MAGNO MONTEIRO.
100	7	DAS PEDRAS	2	SAINDO DO RIO DAS PEDRAS ATÉ A E.M.E.F. DAS PEDRAS.
101	8	DO IAPUCU	2	SAINDO DO RIO DO IAPUCU, PASSANDO PELA SANTA BARBARA ATÉ A E.M.E.F. DO IAPUCU.
102	9	JAMBU	2	SAINDO RIO JAMBU, PASSANDO PELO IGARAPÉ DA JIBÓIA, AMARRAÇÃO ATÉ A E.M.E.F. JAMBU.
103	10	JUSTO CHERMONT	2	SAINDO DA VILA DAS GRAÇAS, PASSA PELO IGARAPÉ DAS FLEXAS, IGARAPÉ DO BEBE MINGAU, VILA MARANATA E VILA DAS GRAÇA ATÉ E.M.E.F. JUSTO CHERMONT.
104	11	DAS PEDRAS MODULO	2	SAINDO DA SANTA BARBARA, PASSANDO PELO RIO MIRI CATARINA, RIO IAPUCU, RIO DAS PEDRAS ATE A E.M.E.F DAS PEDRAS
105	12	EUDOXIA FIGUEIREDO / SISTEMA MODULAR	2	SAINDO DA VILA SÃO PEDRO, PASSANDO PELO IGARAPE DO ESPINHO POAMPEZINHO, ILHA POAMPÉ, IGARAPÉ DO BENTO, CASA BATALHA, IGREJA ANÁPOLES, OUTRO LADO DA VILA NAZARÉ, VILA SANTOS E VILA SÃO PEDRO, ATE E.M.E.F. EUDOXIA FIGUEREDO.
106	13	RAIMUNDO DIAS	2	PERCORRE TODO O RIO REDENÇÃO DESDE A CABECEIRA ATÉ A FOZ DO RIO.
ROTA 10 (IPIXUNA)				
QTD	ITEM	ESCOLA TRABALHADA		ROTA DAS ESCOLAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Praça da Bandeira, s/nº – Centro - CEP 68880-000 – Chaves/PA

Site: www.chaves.pa.gov.br

107	1	Nº Sº DE NAZARÉ	2	SAINDO DO RIO CIRIACA INDO ATÉ A CABEIRA DO MESMO RETORNANDO ATÉ A E.M.E.F. DE Nº Sº DE NAZARÉ.
108	2	HENRIQUE PIRES	2	SAINDO DO RIO PESCADA, PASSANDO PELO RIO IPIXUNA ATÉ A E.M.E.F. HENRIQUE PIRES.
109	3	HENRIQUE PIRES	2	SAINDO DO RIO IPIXUNA PASSANDO PELO RIO PESCADO ATÉ A E.M.E.F. HENRIQUE PIRES.
110	4	PRESIDENTE MEDICE – ANEXO	2	SAINDO DO RIO BACULÂNDIA ATÉ A E.M.E.F. PRESIDENTE MEDICE - ANEXO.
111	5	HENRIQUE PIRES - MODULAR	2	SAINDO DO RIO IPIXUNA ATÉ O RIO DE FORA RETORNANDO À ESCOLA.
112	6	CASTRO ALVES – MODULAR	2	SAINDO DO IGARAPÉ DO CAMDO, PASSANDO PELA VILA VIÇOSA ATÉ A E.M.E.F. JOSÉ VALERIO.
113	7	VILA KALOAL	2	SAINDO DO RIO SARAIVA, ATÉ A VILA MALAQUIAS NO RIO LIMÃO, PASSANDO PELO RETIRO DO MEMBECA ATÉ A E.M.E.F. DA VILA KALOAL.
114	8	CASTRO ALVES	2	SAINDO DO RIO JARANDUBA ATÉ A E.M.E.F. CASTRO ALVES.
115	9	KALOAL	2	SAINDO DA VILA KALOAL, INDO PELO RIO KALOAL RETORNANDO A E.M.E.F DE KALOAL.
116	10	PRESIDENTE MÉDICE	2	SAINDO DO RIO BACULANDIA ATÉ A A ESCOLA PRESIDENTE MÉDICE
117	11	Nº Sº DE NAZARÉ	2	SAINDO DO IGARAPÉ DO JAIRO, PASSANDO O RIO NAZAREZINHO, RIO CAVACÃO, NO RETORNO ENTRA NO IGARAPÉ DA HOSANA ATÉ A ESCOLA Nº Sº DE NAZARÉ ANEXO.

ROTA 11 (POLO ARAUÁ)

QTD	ITEM	ESCOLA TRABALHADA		ROTA DAS ESCOLAS
118	1	RAIMUNDO PAES MARQUES (ANEXO)	2	SAINDO DO RAIMUNDO P.M ANEXO ATE O ALTO DO RIO MAPATÁ E A E.M.E.F. DE RAIMUNDO PAES MARQUES (ANEXO).
118	2	RAIMUNDO PAES MARQUES (MATRIZ)	2	SAINDO DO RIO IGARAPE FUNDO ATÉ O ALTO DO RIO MAPATÁ MEIO ATÉ A E.M.E.F. RAIMUNDO PAES MARQUES (ANEXO).
120	3	SÃO SEBASTIÃO DO ARAUA	2	SAINDO DO RIO MENINO JESUS, PASSANDO PELO RIO ARAUA ATÉ A E.M.E.F. DE SÃO SEBASTIÃO DO ARAUA.
121	4	DO BONITO	2	SAINDO DO RIO BONITO ATÉ A E.M.E.F. DO BONITO.
122	5	SÃO SEBASTIÃO DO ARAUA	2	SAINDO DO RIO ALTO, PASSANDO PELO RIO ARAUÁ ATÉ A E.M.E.F. DE SÃO SEBASTIÃO DO ARAUA.
123	6	RAIMUNDO PAES MARQUES (MATRIZ)	2	SAINDO DO RIO ARAUÁ, PASSANDO PELO RIO MAPATÁ ATÉ A E.M.E.F. DE RAIMUNDO PAES MARQUES (MATRIZ).
124	7	SÃO SEBASTIÃO DO ARAUÁ (MODULAR MATRIZ)	2	SAI DO RIO MAPATÁ VAI ATÉ A ESCOLA RAIMUNDO PAES MARQUES ANEXA I, SEGUE ATÉ O INICIO DO RIO (BOCA) NA ESCOLA SÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Praça da Bandeira, s/nº – Centro - CEP 68880-000 – Chaves/PA

Site: www.chaves.pa.gov.br

				SEBASTIÃO ANEXA II MODULAR, FAZ ESSA ROTA 4 VEZES AO DIA, 2 PELA MANHÃ IDA E VOLTA E IDA E VOLTA A TARDE.
125	8	SÃO SEBASTIÃO DO ARAUÁ (MODULAR ANEXA II)	2	SAI DAS CABECEIRAS DO IGARAPÉ BONITO, VAI ATÉ O NÍCIO DO RIO E RETORNA PARA O MEIO DO RIO BONITO PARA A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO ANEXA II MODULAR.
126	9	SÃO SEBASTIÃO DO ARAUÁ (MODULAR ANEXA II)	2	SAI DAS CABECEIRAS DO IGARAPÉ DO FUR, DEIXA OS ALUNOS DA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO MATRIZ VAI DEIXA OS ALUNOS DO SISTEMA MODULAR NA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO ANEXA II, LOCALIZADA NO MEIO DO RIO ARAUÁ.
ROTA 12 (POLO CAVIANINHA)				
QTD	ITEM	ESCOLA TRABALHADA		ROTA DAS ESCOLAS
127	1	JOSÉ DUARTE DA COSTA	2	SAINDO DO RIO ARROZAL ATÉ A E.M.E.F. JOSÉ DUARTE DA COSTA.
128	2	RIO CONCEIÇÃO	2	SAINDO DO RIO CONCEIÇÃO ATÉ A E.M.E.F. DO RIO CONCEIÇÃO.
129	3	ESCOLA DO VALÉRIO	2	SAINDO DO RIO VALÉRIO, PASSANDO PELO RIO PAINEIRA ATÉ A E.M.E.F. DO VALÉRIO.
130	4	SÉRGIO BRÁS BRITO	2	SAINDO DO RIO CANIVETE, PASSANDO PELO RIO CONCEIÇÃO, RIO CAPINAL ATÉ A E.M.E.F. SÉRGIO BRÁS BRITO.
131	5	HENRIQUE COSTA	2	SAINDO DO RIO ARROZAL, PASSANDO PELO RIO SANTO ANTÔNIO ATÉ A E.M.E.F. DE HENRIQUE COSTA.
132	6	HENRIQUE COSTA E ANEXO	2	SAINDO DO RIO ARROZAL, PASSANDO PELO RIO SANTO ANTONIO ATÉ A E.M.E.F. HENRIQUE COSTA E ANEXO.
133	7	SANTA TEREZA	2	SAINDO DO RIO USURUBIM ATÉ A E.M.E.F. SANTA TEREZA.
134	8	SANTO ANTÔNIO	2	SAINDO DO RIO CAPINAL ATÉ A E.M.E.F. SANTO ANTÔNIO.
135	9	JOSÉ DUARTE DA COSTA	2	SAINDO DO RIO ARROZAL ATÉ A E.M.E.F. JOSÉ DUARTE DA COSTA.
136	10	PEDRO MONTEIRO DA SILVA	2	SAINDO DO RIO ARROZAL ATÉ A E.M.E.F. PEDRO MONTEIRO DA SILVA.
137	11	SÉRGIO BRÁS BRITO	2	SAINDO DO RIO CANIVETE, PASSANDO PELO RIO CONCEIÇÃO, RIO CAPINAL ATÉ A E.M.E.F. SÉRGIO BRÁS BRITO.
138	12	BOM JESUS	2	SAINDO DO RIO AÇAITUBA ATÉ A E.M.E.F. BOM JESUS.
139	13	FILADÉLFIA (ANEXO) ARANAQUARA GRANDE	2	SAINDO DO RIO ARANAGUARA GRANDE ATÉ A E.M.E.F. FILADÉLFIA (ANEXO).
140	14	FILADÉLFIA (MATRIZ)	2	SAINDO DO RIO ARANAGUARAZINHO ATÉ A E.M.E.F. FILADÉLFIA (MATRIZ).
141	15	BOM JESUS	2	SAINDO DO RIO AÇAITUBA ATÉ A E.M.E.F. BOM JESUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Praça da Bandeira, s/nº – Centro - CEP 68880-000 – Chaves/PA

Site: www.chaves.pa.gov.br

142	16	NOVA ESPERANÇA	2	SAIDO DO RIO PAINEIRA, PASSANDO PELO RIO PONTA NEGRA ATÉ A E.M.E.F. NOVA ESPERANÇA.
143	17	CORAÇÃO DE JESUS	2	SAINDO DO RIO ARROZAL, PASSANDO PELA FAZENDA DO CARMO ATÉ A E.M.E.F. CORAÇÃO DE JESUS.
144	18	BOM JESUS	2	SAINDO DO RIO ADÃO, PASSANDO PELO ARAQUARAZINHO, PELO RIO AÇAITUBA ATÉ A E.M.E.F. BOM JESUS.
145	19	IRENE COUTINHO	2	SAINDO DO RIO PARAISO ATÉ A E.M.E.F. IRENE COUTINHO.
146	20	BOM JESUS	2	SANDO DO RIO ADÃO, PASSANDO PELO RIO AÇAITUBA ATÉ A E.M.E.F. BOM JESUS.
147	21	SANTO ANTONIO	2	SAINDO DO RIO PAINEIRA ATÉ A E.M.E.F. DE SANTO ANTONIO.
148	22	SERGIO BRÁS DE BRITO	2	SAINDO DO RIO CANIVETE, PASSANDO PELO RIO CONCEIÇÃO, RIO CAPITA ATÉ A E.M.E.F. SERGIO BRÁS DE BRITO.
149	23	HENRIQUE COSTA	2	SAINDO DO RIO TIMBUAÇU, PASSANDO PELO RIO ARROZAL ATÉ A E.M.E.F. HENRIQUE COSTA.
150	24	ESCOLA JOSÉ DUARTE DA COSTA.	2	SAINDO DO RIO ARROZAL ATÉ A E.M.E.F. JOSÉ DUARTE DA COSTA.
151	25	NOVA ESPERANÇA ANEXO	2	SAINDO DA PONTA NEGRA ATE A E.M.E.F. DE NOVA ESPERANÇA (ANEXO).
152	26	IRENE COUTINHO	2	SAINDO DO RIO SURUBIM ENTRANDO NOS FUROS DA DIREITA E ESQUERDA DO RIO LARANJEIRAS E RETORNA PARA A ESCOLA.
153	27	NOVA ESPERANÇA (ANEXO)	2	SAINDO DO RIO FURINHO ENTRANDO NOS IGARAPÉS DA MARGEM ESQUERDA E DIREITA E RETORNA ATÉ A ESCOLA.
154	28	E.M.E.F. DO RIO CONCEIÇÃO	2	SAÍDA DO RIO BAGRE, ENTRANDO NO FURO DA MARGEM DIREITA DO RIO CAVADO E RETORNA PARA A E.M.E.F. RIO CONCEIÇÃO.
155	29	E.M.E.F. SERGIO BRAS DE BRITO	2	MODULAR -SAINDO DO RIO SANTA CRUZ, ENTRANDO NO RIO MAPEUÁ E RETORNA PARA A ESCOLA.
156	30	E.M.E.F. PEDRO MONTEIRO	2	SAÍDA DO RIO ARROZAL, ENTRANDO NO FURO DA MARGEM ESQUERDA E DIREITA DO RIO BORBULHA E RETORNA PARA A ESCOLA.
157	31	E.M.E.F. RIO VALERIO	2	SAÍDA DO RIO VALÉRIO ENTRANDO NO FURO DO DA MARGEM DIREITA E ESQUERDA DO RIO PAINEIRA E RETORNA PARA A AESCOLA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Praça da Bandeira, s/nº – Centro - CEP 68880-000 – Chaves/PA

Site: www.chaves.pa.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para os devidos fins desta Chamada Pública nº 001/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que a embarcação a ser usada no transporte atende a todas as exigências legais e regulatórias na forma da legislação vigente, que deve estar equipada com coletes salva-vidas na mesma proporção de sua capacidade, ter cobertura para proteção contra o sol e chuva, grades laterais para proteção contra queda, apresentar bom estado de conservação e ter registro na Capitania dos Portos.

(Localidade) _____, de _____ de 2019.

(Nome)

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, constante do Decreto nº 4.358/02, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Localidade), de de 2019.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins, que possui as **condições operacionais** necessárias para cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do credenciamento do presente Edital.

(Localidade), de de 2019.

.....
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Praça da Bandeira, s/nº – Centro - CEP 68880-000 – Chaves/PA

Site: www.chaves.pa.gov.br

ANEXO III

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES – PA. A Pessoa Jurídica xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxx, com endereço sito a xxxxx, nº xxxx, bairro xxxx, CEP: xxxx, cidade xxxxxxx, estado xxxx, representado neste ato por xxxxxx, inscrito sob o Rg. nº xxxxx e CPF nº xxxxxxxx, requerer inscrição neste CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços de transporte escolar do tipo Fluvial do Município de Chaves Pará, conforme Regulamento de Credenciamento/Chamamento Público nº XXXX, mediante os dados abaixo.

Descrição da Embarcação: xxxxxx Capacidade: xxxx, Condutor: xxxxxx, Registro xxxx.

ROTA Nº	PERCURSO/ROTA	ESCOLA ATENDIDA	TIPO DE TRANSPORTE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
				Valor tabelado conforme Termo de Referência	Valor tabelado conforme Termo de Referência

Chaves/PA, xxx de xxxx de 2019.

Responsável
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Praça da Bandeira, s/nº – Centro - CEP 68880-000 – Chaves/PA

Site: www.chaves.pa.gov.br

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../2019-PMC, QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES/PA, E A
EMPRESA, PARA O
FIM QUE NELE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Tv. Tancredo Neves, Nº 086, bairro centro, CEP: 68.000.000-000 – Chaves/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.776.889/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, infra-assinados, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa....., com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por, CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, oriundo da Chamada Pública XXXXXX, do Processo XXXXXXXX, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar do tipo fluvial, em atendimento aos alunos matriculados na rede de ensino público do município de Chaves que residem na zona rural, conforme abaixo transcrita:

Item	Rota	Descrição da embarcação	Preço (R\$)	
			Valor Mensal	Total (12 Meses)
01			R\$ _____	R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** Os serviços serão requisitados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de emissão de ORDEM DE SERVIÇO.
- 2.2.** Os serviços serão realizados em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Serviço e recebimento da mesma pelo Credenciado e após aprovação em Vistoria Técnica.
- 2.3.** Os serviços prestados serão inspecionados periodicamente por um fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação ou órgão municipal equivalente.
- 2.4.** Os veículos e as embarcações que apresentarem defeitos deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1- O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço ajustado entre as partes conforme procedimento de Credenciamento, por meio da **Chamada Pública nº XXXXX**, estando inclusos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Praça da Bandeira, s/nº – Centro - CEP 68880-000 – Chaves/PA

Site: www.chaves.pa.gov.br

gastos com materiais, manutenção, impostos, taxas e outros dispêndios necessários à realização do objeto contratado.

4.2. Nos preços fixados estão incluídos todos os impostos incidentes sobre os serviços.

4.3. O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e o procedimento de Credenciamento correspondente à Rota especificada, está estabelecido em **R\$** .

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As **Despesas a serem aplicados** será dentro do período **LETIVO** para os serviços constante da Tabela do anexo I do presente edital.

5.2. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2019:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção do PNATE

Projeto Atividade: 12.361.0408.2.009

Elemento de Despesa: 339039 - Serviço de Pessoa Jurídica

Sub Elemento de Despesa: 339039-98 – Transporte Escolar - PJ

FUNDEB

Manutenção do FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

Projeto Atividade: 12.361.0401.2.016

Elemento de Despesa: 339039 - Serviço de Pessoa Jurídica

Sub Elemento de Despesa: 339039-98 – Transporte Escolar - PJ

FUNDEB

Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB

Projeto Atividade: 12.361.0408.2.020

Elemento de Despesa: 339039 - Serviço de Pessoa Jurídica

Sub Elemento de Despesa: 339039-98 – Transporte Escolar - PJ

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os serviços requisitados durante o período letivo serão faturados no momento da prestação dos serviços e os pagamentos respectivos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente, após a emissão da nota fiscal.

6.2. Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Nota Fiscal emitida em nome de: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Tv. Tancredo Neves, nº 086 - Centro – Chaves/PA - CNPJ: 23.776.889/0001-07;

6.3. Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

I. Nome do Banco;

II. Agência nº xxx;

III. Conta Corrente nº xxxxxxx

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Praça da Bandeira, s/nº – Centro - CEP 68880-000 – Chaves/PA

Site: www.chaves.pa.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1. A contratada poderá subcontratar, ceder ou transferir, parcialmente o presente contrato, com exceção do MEI.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1- São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato;

9.1.2. Prestar os serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE;

9.1.3. Comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

9.1.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicado;

9.1.5. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Apresentar, durante todo o prazo de vigência do Contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;

9.1.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;

9.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço;

9.1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

9.1.11. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Chaves/PA ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Contrato.

9.2- São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

9.2.2. Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

9.2.3. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta deste Contrato;

9.2.4. Designar um servidor para fiscalizar a execução dos serviços deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Praça da Bandeira, s/nº – Centro - CEP 68880-000 – Chaves/PA

Site: www.chaves.pa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **PREFEITURA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

12.1.3. multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

12.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.1.4 desta cláusula;

12.6. O atraso injustificado prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.7. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro;

12.7.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1. No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Quarta, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

13.2. Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento da prestação dos serviços, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

13.3. Na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes dos itens "a", "b" e "c", acima, a contratada deverá comunicar por escrito e comprovar no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Tv. Tancredo Neves, nº 086, Centro – Chaves/PA, no horário das 08:00h às 14:00h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Praça da Bandeira, s/nº – Centro - CEP 68880-000 – Chaves/PA

Site: www.chaves.pa.gov.br

14.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

14.3. A CONTRATADA declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão dos serviços, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta prestação dos serviços.

14.4. A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

14.5. À CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente a prestação dos serviços ora ajustado, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços, com exceção do MEI.

14.6. A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o **Foro da Comarca da Cidade de Chaves/PA**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

15.2. E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma** para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Chaves/PA, de..... de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pela CONTRATADA:

(nome e assinatura)

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF: